

PROJETO DE LEI Nº 5.938 DE 2009

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

(da deputada Gorete Pereira)

Dê-se ao art. 45 do Projeto de Lei nº 5.938, de 2009, a seguinte redação e acrescente-se o parágrafo único:

“Art. 45. A receita advinda da comercialização referida no art. 44 será destinada a fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental, **bem como para a realização de investimentos ou financiamentos em benefício do desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.**

Parágrafo único. **No caso dos investimentos e financiamentos a que se refere o caput deste artigo, serão eles realizados por intermédio das respectivas instituições financeiras federais de caráter regional, ou, não havendo estas numa das Regiões acima mencionadas, as aplicações serão feitas por intermédio do Banco do Brasil S.A., ficando, em qualquer dessas hipóteses, os recursos destinados aos investimentos ou financiamentos depositados na instituição financeira encarregada de os realizar.”**

JUSTIFICAÇÃO

É do conhecimento geral que o País somente alcançará seus anseios de desenvolvimento e firme unidade nacional à medida em que conseguir resolver as desigualdades regionais. Somente assim, o Brasil será uma nação forte e com

plenas condições de afirmação perante o ambiente internacional. Por isso, torna-se indispensável envidar todos os esforços possíveis para a promoção do desenvolvimento mais harmônico no País.

As Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste têm sofrido os efeitos negativos dessas disparidades, uma vez que concentram os piores indicadores econômicos e sociais do País. Apesar do progresso econômico e social já observado por essas regiões ainda resta muito a ser feito. E o momento é bastante oportuno, tendo em vista as possibilidades de novas fontes de recursos para financiamento do desenvolvimento nacional. É importante destacar que os atuais recursos direcionados para as áreas pobres do País não são suficientes para atender as principais e mais urgentes demandas oriundas dessas regiões, muitas delas de natureza ambiental, social e científico-tecnológica.

GORETE PEREIRA
Deputada Federal
PR-CE